ANEXO I - PROJETO BÁSICO

EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÃO E MELHORIAS NAS ÁREAS ASSISTENCIAS DO HOSPITAL VIAMÃO.

1. OBJETO DO CONTRATO

Execução de Obra para viabilizar a readequação e melhorias das áreas: Internação (Clinica Medica B, Clinica Medica B 1, Clinica Medica B 2), UTI Adulto B, Emergência e Clínica de Saúde Mental, no Hospital Viamão.

2. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços serão executados na Fundação Universitária de Cardiologia – Hospital Viamão, com sede na Rua Isabel Bastos, 138 - Bairro CentroViamão – RS, 94410-250.

3. VISTORIA TÉCNICA

A vistoria técnica ao local de execução das readequações e melhorias é obrigatória, para participação do processo licitatório, sendo a visita oportunidade para que cada empresa avalie todas as condições das edificações e como os trabalhos serão realizados, bem como esclarecer qualquer dúvida que necessite para elaboração de estratégia de custos e logística de obra, levando em conta suas peculiaridades e dificuldades, já que as obras e reformas serão executadas sem a interrupção dos serviços do Hospital. As visitas deverão ser agendadas através do telefone abaixo indicado, em horário comercial de segunda à sexta-feira das 08:00h às 17:00 hrs, Telefone: (51) 3485-4700, ramal: 4752.

4. QUALIFICAÇÂO

A empresa deverá comprovar sua qualificação mediante Certidão de Registro da empresa no CREA/CAU, com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso da licitante vencedora domiciliada em outros estados, o certificado de registro expedido pelo CREA da região deverá, obrigatoriamente, conter a averbação de sua vigência do CREA/RS.

A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Prazo contratual e datas de início e término;
- Local da prestação dos serviços;
- Natureza da prestação dos serviços;
- Quantidades executadas;
- Caracterização do bom desempenho do licitante;
- Outros dados característicos; e,
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

4.1 PROFISSIONAL

A Capacidade Técnica Profissional far-se-á mediante a comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, e/ou contratado, na data de apresentação das propostas:

RESPONSÁVEL TÉCNICO

- 01 (um) Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, com experiência comprovada, registrado no CREA/CAU como responsável técnico da mesma, sendo detentor de atestados de responsabilidades técnicas por execuções de obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura similares ao escopo;

Posteriormente, na data de assinatura do contrato:

EQUIPE

- 01 (um) Engenheiro Civil, registrado no CREA/CAU como responsável pela obra, mediador em todas as reuniões necessárias e todos os contatos com a CONTRATANTE;
- 01 (um) técnico em segurança do trabalho para acompanhamento de todas as atividades previstas até conclusão da obra;
- 01 (um) mestre de obras para coordenar todas as atividades previstas até a conclusão da obra;
- Pedreiros, carpinteiros, serventes, encanadores, eletricistas e todo o pessoal necessário à perfeita execução da obra.
- Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução do objeto contratado e que faça parte do quadro permanente da licitante, todos com a finalidade de comprovar a supervisão das atividades referidas.

A licitante deverá comprovar que os profissionais de nível superior, detentores dos atestados apresentados, pertence ao seu quadro permanente de pessoal e/ou contratado. A comprovação do vínculo empregatício poderá ser efetuada através da Ficha de Registro de Empregado, ou cópia autenticada da CTPS, no caso de profissional liberal contratado, mediante a apresentação do respectivo instrumento de contrato ou documento equivalente. Na hipótese de o detentor do atestado ser proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará mediante apresentação do Contrato Social em vigor.

CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

Desde 01 de Novembro de 2006 o hospital está sob a gestão técnica e administrativa da FUC, passando, a partir desta data, a se chamar Instituto de Cardiologia - Hospital Viamão.

Situado no centro da Cidade, o Hospital Viamão, distingue-se pelo comprometimento crescente junto à comunidade, exercendo uma gestão profissional com atenção aos princípios da filantropia, da humanização e qualidade do atendimento.

Sob gestão da Fundação Universitária de Cardiologia, o Hospital Viamão, como hospital geral, tem importante papel assistencial em Viamão e demais munícipios de referênciacom destacada atuação na área de atendimento às Urgências/Emergências.

A capacidade instalada é de 189 leitos, distribuidos entre as especialidades de clinica médica, cirurgica, pediatrica e UTI adulto.

No ano de 2022, foram atendidos 60.698 pacientes na área de Pronto Atendimento, 5.224 internações, 3.860 cirurgias e 576.883 exames. As melhorias na infraestrutura visam melhoria e qualificaçãodos serviços prestados.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Nessa obra no Hospital Viamão teremos a readequação e melhorias das áreas: Internação (Clinica Medica B, Clinica Medica B 1, Clinica Medica B 2), UTI Adulto B, Emergência e Clínica de Saúde Mental, no Hospital Viamão.

Com essas melhorias haverá maior qualificação do atendimento a saúde da população do Município de Viamão e demais municípios de referência, elevando o padrão e qualidade,

aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

INDICAÇÃO DO PÚBLICO ALVO
Todos os usuários do SUS Sistema Único de Saúde (SUS) da área de referência, portanto da população do Município de Viamão e demais municípios de referência.

DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS
Garantir o atendimento da população referenciada em ambiente do hospital, com estrutura adequada de acordo com as normas do Ministério de Saúde e do Sistema Único de Saúde (SUS). O objetivo maior do Hospital é qualificação do atendimento a saúde da população do Município de Viamão e demais municípios, elevando o padrão e qualidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Este recurso propiciará as melhores condições de infraestrutura e de recursos materiais destinados à assistência em saúde aos usuários.

5. MOBILIZAÇÃO

A instalação do canteiro de obras deverá ser orientada pela fiscalização, que indicará os locais e áreas para sua implantação física, devendo a Contratada visitar previamente o local das obras, informando-se das condições existentes. Com base na orientação dada, a Contratada deverá elaborar o esquema de instalação do canteiro de serviços e submetê-lo à aprovação da fiscalização.
O canteiro de serviços instalado pela Contratada deverá contar, com todos os equipamentos, maquinário, ferramentas, etc., necessários à sua execução, tais como: betoneiras, geradores, compressores, vibradores, compactadores, serras circulares, carrinho de mão, marreta, etc.
Caberá à Contratada fornecer todos os equipamentos individuais de proteção aos operários, tais como: capacetes, cintos de segurança, luvas, botas, máscaras, etc., de acordo com as prescrições específicas em vigor. Caberá à Contratada, também, executar os andaimes que se fizerem necessários, estritamente de acordo com as normas de segurança estabelecidas pela ABNT.
O local deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e limpeza, ficando sob a responsabilidade da Contratada a retirada diária de todo o entulho e lixo proveniente das atividades da obra com destinação final adequada.
A separação dos resíduos decorrentes da reforma deverá ser absorvida como prática de racionalização do canteiro de obras. Os materiais deverão ser separados, limpos e encaminhados para reciclagem.

6. SINALIZAÇÕES

Quando da instalação do canteiro de obras, a Contratada deverá confeccionar e instalar, a critério da fiscalização, placas identificadoras das obras, estritamente de acordo com o modelo fornecido pela fiscalização.
As placas de identificação da Contratada deverão ter suas dimensões submetidas à aprovação da fiscalização, que determinará, também, o seu posicionamento no canteiro de serviços.

Também será de responsabilidade da contratada os avisos necessários aos isolamentos dos locais com intervenção em execução, alertando aos visitantes, usuários e funcionários áreas que estejam oferecendo algum tipo de risco ou que estejam temporariamente impedidas de uso. Deverá ser mantida estreita relação com a gestão do Hospital Viamão para estratégias de cronologia das atividades que interfiram da menor maneira possível na rotina do Hospital.

7. FORNECIMENTO DE MATERIAIS

A empresa contratada deverá sincronizar sua logística de entrega de material para que não haja armazenamento inadequado. O Hospital Viamão disponibilizará dependências internas para instalação do almoxarifado, bem como disponibilizará água e energia elétrica para o perfeito funcionamento do canteiro de obras.

8. ATIVIDADES E PRODUTOS

- Execução de todos os serviços que estão estipulados neste Termo de Referência, que é parte integrante do contrato e pormenorizados nos Memoriais Descritivos, Desenhos e planilhas;
- As principais atividades nas edificações deverão compreender, se assim especificado, e sem a isto se limitar e de acordo com o memorial descritivo:
- Execução dos serviços e obras, sob completo atendimento das normas ABNT, e melhores práticas de Engenharia, obtendo alta qualidade;
- Otimização do reaproveitamento dos materiais;
- Estabelecer planos, efetuar controle e mitigação de riscos ambientais;
- Estabelecer planos, efetuar controle e mitigação de riscos de segurança;
- Controle dos resíduos do canteiro e frentes de serviço, incluindo cuidados para não ocorrência de vazamentos, emissões ou lançamento de resíduos e produtos agressivos;
- Planejamento e Controle da logística das obras, incluindo sinalização e interfaces com a população, concessionárias, órgãos públicos;
- Atendimento de prazos estabelecidos nos cronogramas;
- Utilização de mão de obra especializada e treinada para as condições específicas destas obras.

A Contratada deverá manter estreita relação com o representante do Hospital, a ser formalmente designado, para coordenar todas as ações e para obter aprovação de eventuais propostas de alteração ou revisão técnica.

A Contratada proponente deverá:

- Atender integralmente todas as exigências e considerações técnicas constantes no presente Termo;
- Ter pleno conhecimento das condições do local da reforma.

8.1 INFORMAÇÕES DE DESENHO, MEMORIAL E PLANILHA

Todas as atividades de execução das obras estão pormenorizadas nos anexos e no conteúdo deste documento, sendo necessário destacar que as informações contidas tanto em desenhos quanto em memorial quanto em planilhas deverão ser consideradas como atividade a ser desenvolvida e entregue. Caso haja divergência de informação entre desenho memorial e planilha a empresa contratada deverá apontar especificamente ao IC-FUC para que seja definida a solução com anuência oficial da fiscalização e acompanhamento de obra.

8.2 SERVIÇOS DE LAYOUT PROVISÓRIO

É entendido que fará parte do layout provisório as movimentações de mobiliário necessárias a viabilizar a execução dos serviços nos ambientes internos que já se encontram equipados. A empresa se responsabilizará por resguardar em local protegido todos os patrimônios, bem como cobrir qualquer equipamento garantindo que não haja dano causado em virtude de serviços como pintura, troca de pisos etc. Todo e qualquer dano que porventura venha a acontecer a um móvel ou outro bem deverá ser reparado ou substituído o item por um novo de mesmas características custeados pela contratada.

8.3 SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES E RETIRADA

As demolições devem respeitar as normas e legislações vigentes que tratem deste tema, com todos os meios de segurança previstos. Todo material que puder ser compactado e utilizado em alguma atividade dentro do próprio escopo deverá ter essa solução como priorizada. As retiradas de materiais inertes ou que, devido à suas características não possam se compactados ou não tenham uso em nenhum local de reaproveitamento, deverão ser levados para locais certificados comprovados com a entrega CDFs - Certificados de Destinação Final, para as medições que englobem esta atividade. Os descartes especiais deverão respeitar as suas especificidades e serem encaminhados aos destinos corretos, também sendo comprovados a partir dos

certificados. Os entulhos provenientes das retiradas não poderão ficar em momento algum espalhados pelas áreas do Hospital, devendo ser imediatamente levados ao local em que serão compactados ou mantidos em caçambas ou sacos até destinação definitiva.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A Contratada, durante toda a duração dos serviços, deverá manter em adequado funcionamento sua infraestrutura, serviços operacionais de apoio e supervisão:

Cabe à Contratada a manutenção apropriada do canteiro, mantendo-o apto a realização dos trabalhos. Atenção especial deverá ser dada às instalações elétricas e hidráulicas, sendo que não serão permitidas ligações mal-acabadas naquelas em que houver necessidade de intervenção.

Todos os equipamentos devem ser mantidos em condições de pleno funcionamento.

Deverá haver rígido controle dos resíduos e efluentes gerados, das emissões atmosféricas, além dos materiais utilizados no canteiro. Não serão tolerados, especificamente, desvios quanto a:

- Emissão de fumaça preta e gases de escapamentos acima dos padrões legais;
- Ocorrência de vazamentos;
- Separação, coleta e destinação de resíduos recicláveis;
- Separação, coleta e destinação de resíduos não recicláveis;
- Uso de materiais tóxicos.

A Contratada deverá realizar, de forma contínua, a avaliação de riscos ambientais de suas atividades. Como resultado deste processo de avaliação, deverão ser elaborados e apresentados relatórios mensais contendo os riscos avaliados, diretrizes, ocorrências e medidas preventivas e corretivas adotadas.

Deverá ser feito ainda rigoroso controle logístico, não permitindo qualquer desvio quanto à utilização de veículos, máquinas e equipamentos, garantindo que sejam mantidos em perfeitas condições de uso, e sua utilização em total acordo com seus fins específicos.

Tanto o canteiro como as obras e equipamentos deverão ser mantidos permanentemente limpos, preservando o bom aspecto e incentivando a boa organização. Deverá permanecer no local o diário de obras, a ser fornecido pela contratada, em modelo a ser aprovado pelo IC-FUC, no qual deverá conter, diariamente, as seguintes informações:

- Serviços realizados;
- Equipamentos utilizados;
- Funcionários trabalhando;
- Empresas terceirizadas;
- Ocorrências relevantes;
- Medidas adotadas.

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico financeiro o qual será definido entre as partes será o balizador para os pagamentos à empresa contratada. O pagamento ocorrerá proporcional à conclusão de cada etapa. A empresa deverá entregar ao início das atividades o prazo pretendido para cada uma das atividades determinadas. A cada mês deverá ser atualizado o status de andamento e as estratégias e ações para recuperação de eventuais atrasos verificados.

11. DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

- Ao final de cada etapa da execução contratual, a Contratada deverá apresentar a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada, conforme será previsto no Cronograma Físico-Financeiro;

A Contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de quaisquer responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

O pagamento somente será efetuado após o aceite formal, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

O aceite formal da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada em relação aos serviços efetivamente executados, bem como entrega das comprovações e documentações exigidas em contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12. PRODUTOS A SEREM ELABORADOS DURANTE A OBRA

Todos os produtos solicitados de controle e fiscalização diários da obra deverão ser entregues conforme o cronograma apresentado anexo a este:

O não atendimento a qualquer documentação prevista a ser entregue pela contratada implicará na retenção da medição, a qual será liberada apenas com documentação completa e atualizada. A NF referente aos serviços mensais deverá ser emitida apenas com anuência formal do Hospital após aferir todos os serviços executados e todos os documentos entregues.

Em relação a seu conteúdo, os documentos deverão seguir as diretrizes apresentadas nos subitens 12.1 a 12.6, apresentados abaixo.

12.1 PROPOSTA DE LAYOUT PROVISÓRIO

- Especificação dos locais de instalações provisórias de elétrica/dados/voz;
- Definição dos acessos dos usuários e funcionários durante período de obras;
- Apontamento em planta dos locais que serão isolados por segurança em cada etapa da obra

12.2 CRONOGRAMA FÍSICO ATUALIZADO

- Deve ser entregue mensalmente para liberação de pagamento apontando o desenvolvimento de todas as atividades previstas;
- Apontar atrasos e estratégias de recuperação para que não haja dilação no prazo total previsto.

12.3 DIÁRIO DE OBRAS

- Deve ficar disponível no local da obra para qualquer representante da

fiscalização;

- Deverá ser preenchido diariamente pelo responsável da empresa pela obra com todas as informações mencionadas no item como relevantes;
- Deve apresentar as ocorrências de maior relevância;
- Ao final de cada mês, deverá ser repassado ao relatório mensal o resumo das informações levantadas no diário.

12.4 RELATÓRIO DE ORGANIZAÇÃO DE LIMPEZA DO CANTEIRO DE OBRAS

- A contratada deverá garantir o atendimento às diretrizes de um canteiro limpo, com adequado controle e gerenciamento dos resíduos;
- A contratada deverá propor todas as estratégias para atendimento aos preceitos elencados no item 3 deste documento;
- A contratada deverá entregar mensalmente, relatório descrevendo a forma como estas atividades estão sendo desenvolvidas, quais metas foram propostas, e quais foram alcançadas.

12.5 RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

- Deverá ser entregue para liberação de cada medição mensal;
- Deverá apresentar o resumo de todas as atividades, por semana;
- Deverá apresentar resumo das ocorrências;
- Deverá apresentar a evolução dos serviços em andamento.

12.6 ENTREGA DE TODOS OS MANUAIS E GARANTIAS DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS

- Devem ser entregues os documentos de manual e garantias de fabricantes originais de todos os equipamentos instalados antes da liberação da última medição de pagamento, quando for o caso.

13. FORMAS DE APRESENTAÇÃO

Os produtos de entrega mensal devem ser apresentados em forma impressa 1 (uma) via, sem encadernação, sendo os relatórios em A4 e os mapas e desenhos necessários em A3, bem como nos formatos digitais originais (word para texto, excel para tabelas, shapefile e mxd (mapas e SIG), AutoCAD para desenhos e todos em pasta com todos os arquivos, também, na versão em PDF , entregues em CD (1 cópia). Só serão aceitas as impressões de qualidade apropriada, com fotos em boa definição.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo máximo para execução do escopo pretendido é de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura da ordem de início de serviço a qual estará condicionada à entrega de todas as ARTs e RRTs da empresa em nome de seus responsáveis técnicos pelas disciplinas envolvidas.

Terminado este prazo, estando toda a execução de acordo com as boas práticas, qualidade condizentes ao empreendimento e atendimentos às normas e leis vigentes, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, no qual serão apontados claramente todos os reparos ou correções de pequeno porte que possam ter sido diagnosticadas em vistoria final realizada pela equipe responsável pela fiscalização. O prazo máximo para correções será de 30 (trinta) dias.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. Bem como, a empresa será responsável pela emissão do habite-se em todas as suas etapas até entrega oficial da documentação com aceite do Hospital.

Decorrido o prazo estabelecido, será realizada nova vistoria para verificar o atendimento. Em caso de percepção da boa qualidade nos reparos finais, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, ficando a contratada responsável por todas as atribuições legais, definidas pelos órgãos regulamentadores das profissões de

engenharia e arquitetura (CREA/CAU), referentes à execução da obra de reforma.

15. SUPERVISÃO

A supervisão dos trabalhos estará sob a responsabilidade do Hospital Viamão, que nomeará empregado gestor para a supervisão e recebimento dos produtos/ serviços.

Não serão disponibilizados equipamentos ou outros recursos materiais provenientes do Hospital, cabendo à contratada dispor de todos os recursos necessários para a realização dos serviços propostos. Bem como a contratada é responsável pela logística de transporte dos funcionários que trabalharão nesta empreitada.

16. ART/RRT

Só será emitida a Ordem de Início de Serviço pelo Hospital Viamão, no ato da entrega das Anotações de Responsabilidade Técnica- ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT pela contratada que aponte todos os serviços a serem executados. Todos os documentos só serão considerados como válidos se comprovado o pagamento.

17. FONTE DE CONSULTA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A fonte da consulta para a fixação de valores foi o SINAPI. Quando não previsto o serviço neste índice, foram elaboradas composições entre índices ou pesquisas de mercado com no mínimo três propostas. Todas as informações de cálculos e suas memórias estão pormenorizados nas planilhas anexas a este documento.

18. EMPREITADA

A contratação dos serviços pretendidos será realizada mediante a modalidade de empreitada por preço global, conforme composição de planilha de quantidades anexa a este, cujo preço unitário serve de referência para eventuais aditivos de obra ou serviços não previstos.

19. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Conforme dispõe o Código Civil Art. 618:

- Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

  Parágrafo único. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- Garantir execução de todos os serviços pretendidos no memorial descritivo em sua totalidade;
- Apontar, durante o certame licitatório qualquer discordância que julgue impactante com relação aos quantitativos estipulados em planilha referencial anexa.
- Aprovação e anuência perante qualquer órgão que seja necessário ao desenvolvimento das atividades descritas;
- Submeter à aprovação da fiscalização os produtos, objeto do contrato;
- Conforme dispõe a lei 8666/93 Art. 71.: O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato
- Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

  I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

- O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- As demais obrigações da contratada encontram-se pormenorizadas no anexo memorial descritivo.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fiscalização é a atividade que deve ser realizada de modo sistemático pelo contratante e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos;
- O contratante manterá, desde o início dos serviços até o recebimento definitivo, profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados, os quais deverão ter experiência técnica necessária ao recebimento dos produtos a serem fornecidos. Os fiscais poderão ser servidores do órgão da Administração ou pessoas contratadas para esse fim;
- Os principais aspectos a serem observados pela fiscalização para a execução dos serviços devem atender às seguintes normas e práticas complementares;
- Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema Confea/CREA;
- Normas técnicas da ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro).

22. ANEXOS A SEREM PUBLICADOS NO SITIO DO IC/FUC

https://www.cardiologia.org.br/contato/licitacoes

- ANEXO I.1 - DESENHOS
- ANEXO I.2 – MEMORIAIS DESCRITIVOS